

# BOLSA FAMÍLIA INFORMA

Secretaria Nacional de Renda de Cidadania – Senarc

Nº 509 • 16 de junho de 2016

## Plataforma de acesso ao Sibec muda a partir desta quinta-feira

*Nova porta de entrada para o Sistema tem o objetivo de dar maior segurança às gestões na administração de benefícios*

O Sistema Integrado de Segurança da Caixa Econômica Federal (CAIXA) é a plataforma de acesso ao Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec), principal ferramenta na operacionalização da administração de benefícios do Programa Bolsa Família. Com a mudança, que vale a partir da noite desta quinta-feira, 16 de junho de 2016, os(as) Gestores(as) e operadores(as) do Sibec terão uma plataforma única para o Sistema do Cadastro Único e o Sibec, conforme mencionado no [Bolsa Família Informe nº 506](#), de 25 de maio de 2016.

Entre as novidades, o sistema trará melhor controle de acesso do usuário (aqueles que permanecerem sem acessar o Sibec por mais de 100 dias terão seus perfis excluídos), além da obrigatoriedade de troca de senha a cada 60 dias. Além disso, a gestão dos usuários passará a ser realizada pelo Gestor diretamente no Sistema, no qual serão atribuídos, alterados ou excluídos perfis de acesso ao Sibec. O endereço eletrônico do Sibec continuará o mesmo: <https://www.beneficiosociais.caixa.gov.br/> no navegador *Internet Explorer*.

Com a implantação da plataforma de acesso para o Sibec, estão válidas as seguintes regras de acesso:

**Unicidade no Acesso ao Sibec** — Com a implantação do Sistema Integrado de Segurança (SISGR) para o Sibec, assim como ocorre para o Sistema do Cadastro Único, quando um operador estiver utilizando o Sistema e quiser abri-lo em outro terminal, automaticamente o acesso feito no terminal anterior será encerrado. Ou seja, fica impedido o acesso simultâneo com o perfil de um mesmo operador em mais de um terminal. A gestão municipal deve providenciar o acesso a todos os usuários de sua equipe, a partir do credenciamento individual, atribuindo o perfil de acordo com o conjunto das atividades de responsabilidade de cada usuário, quer seja para consulta quer seja para a administração dos benefícios das famílias do PBF.

**Termo de Compromisso e Responsabilidade (TCR)** — Já no primeiro acesso, os usuários deverão ler com atenção e aceitar o TCR. Nesse termo, estão descritos os perfis e as funcionalidades associados ao usuário, além das responsabilidades e dos compromissos que o usuário deve ter para acessar e operar o Sistema de Benefícios ao Cidadão.

**Usuário Master para o Sibec** — Como já ocorre com o Sistema do Cadastro Único, a partir de agora também será disponibilizado para a gestão municipal o perfil de Usuário Master no Sibec. É importante que a gestão municipal atribua este perfil a um componente de sua equipe que possa garantir critérios adequados para o cadastramento de novos usuários. Cada gestão municipal deverá ter um Usuário Master. Todos os municípios que apresentam pelo menos uma pessoa com perfil de Gestor no Sibec terão o perfil deste usuário transferido automaticamente para a nova plataforma. Os demais municípios deverão providenciar o cadastramento do Usuário Master. Para o Cadastramento do Usuário Master, a gestão municipal deverá apresentar na agência CAIXA de relacionamento ou vinculação um ofício com a solicitação de cadastramento do usuário, assinado pelo Gestor Municipal, acompanhada da FICUS/E devidamente preenchida, do documento “Política de Acesso a Recursos Computacionais da CAIXA por Unidades Externas”, levando original e cópia do CPF, do Cartão Cidadão (ou outro documento que traga o NIS do usuário) e do documento oficial de identidade com foto.

**Migração dos Usuários do Sibec** — Para evitar impactos no atendimento às famílias, todos os usuários atualmente com permissão de acesso ao Sibec terão o perfil migrado para a nova plataforma. O Usuário Master de cada município deverá avaliar se todas as permissões devem continuar aplicados aos usuários migrados. A Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc) recomenda que sejam excluídos os perfis daquelas pessoas que não atuam mais na gestão local, garantindo que o acesso seja feito exclusivamente

pelas equipes municipais e estaduais do Programa Bolsa Família. **Atenção:** Caso a senha do usuário da gestão municipal possua letras, elas deverão ser digitadas sempre em letras maiúsculas, a partir da migração. Por exemplo, a senha mds2016 deverá ser digitada MDS2016. Isso só valerá para a senha transferida.

A Central de Relacionamento da Caixa auxiliará usuários e gestores nas dúvidas em relação à nova plataforma de acesso ao Sibec. Os telefones são 3004-1104 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 726 0104 (demais municípios). As gestões municipais também podem entrar em contato com as Gerências Executivas do Bolsa Família e Benefícios Sociais (Gifab) ou buscar mais esclarecimentos nas agências CAIXA.

Na próxima semana, a Senarc publicará Instrução Operacional com orientações mais detalhadas sobre o credenciamento de acesso de Usuários aos Recursos Computacionais da Caixa Econômica Federal. A CAIXA já disponibilizou duas publicações sobre o assunto:

— **Guia Rápido de Acesso e Cadastramento de Usuários no Sibec**

[http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/bolsa\\_familia/Guias\\_Manuais/guia\\_rapido\\_acesso\\_SIBEC.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/bolsa_familia/Guias_Manuais/guia_rapido_acesso_SIBEC.pdf)

— **Guia Completo de Acesso e Cadastramento de Usuários no Sibec**

[http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/bolsa\\_familia/Guias\\_Manuais/guia\\_acesso\\_SIBEC.doc](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/bolsa_familia/Guias_Manuais/guia_acesso_SIBEC.doc)

**Reajuste não será aplicado à Folha de Junho de 2016**

A Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc) informa que o reajuste não será aplicado à Folha de Junho do Programa Bolsa Família, a ser paga a partir desta sexta-feira, dia 17. O Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário está trabalhando para viabilizar o aumento o mais rapidamente possível.

**A responsabilidade do poder público em relação às condicionalidades de saúde**

O inciso II do artigo 2º da [Portaria MDS nº 251](#), de 12 de dezembro de 2012, estabelece quais são as condicionalidades de saúde no âmbito do PBF: o cumprimento do calendário de vacinação das crianças menores de 7 anos, o acompanhamento do seu crescimento e desenvolvimento, e o comparecimento das gestantes às consultas de pré-natal. A responsabilidade de checar se isso ocorreu e de registrar essas informações é do poder público.

A responsabilidade pela oferta desses serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde é da Atenção Básica à Saúde — por isso, o acompanhamento do cumprimento dessas condicionalidades deve ser realizado dentro das rotinas de atendimento. Os dois modelos de atendimento em saúde realizados pela Atenção Básica, previstos na Política Nacional de Atenção Básica, são o comparecimento às Unidades Básicas de Saúde ou o atendimento em domicílio por meio da Estratégia Saúde da Família.

Esse processo tem o objetivo de promover o exercício do direito à saúde pelas famílias, além de identificar possíveis vulnerabilidades sociais e territoriais a que estejam expostas. Apenas as famílias que tiverem as condicionalidades verificadas e cujas crianças não estavam vacinadas ou cujas gestantes não fizeram o pré-natal sofrem algum efeito, que pode ser desde uma advertência, passando por bloqueio ou suspensão do benefício, até um eventual cancelamento.

No caso das famílias não acompanhadas, a falta de informações sobre sua situação não permite afirmar que houve descumprimento das condicionalidades, não sendo, portanto, aceitável penalizá-las, não só pelo fato de não haver previsão legal para a aplicação de efeitos nesses casos, mas também por ser importante investigar os motivos pelos quais essas famílias não tiveram sua situação de saúde registrada. Quando as famílias não têm as condicionalidades verificadas, é o município que pode sofrer interrupção nos repasses do governo federal para gestão do Programa Bolsa Família, de acordo com a legislação referente ao Índice de Gestão Descentralizada.

**Lembrete importante:** O próximo dia 1º de julho é o prazo final para o registro dos dados de acompanhamento das condicionalidades de saúde, referente à 1ª vigência de 2016, no Sistema de Gestão do PBF na Saúde.

**ANOTE NA AGENDA**

**17 de junho** — Data-limite para a atualização cadastral das famílias que estão no Grupo 2 da Averiguação Cadastral 2016, a fim de evitar o bloqueio dos benefícios.

**30 de junho** — Data-limite para registro e avaliação de recurso por descumprimento de condicionalidades no Sicon para a repercussão de maio de 2016.

**PARA MAIS INFORMAÇÕES**, entre em contato com a Central de Relacionamento do MDS, pelo endereço <http://mds.gov.br/acesso-a-informacao/contato> ou pelo telefone 0800 707 2003.